

avaliado
nº 7.658
de 13/12/00



FOLHA Nº 001
DATA 13/12/00
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2000

PROCESSO

Nº 373/2000

Interessado: Poder Executivo municipal
Projeto de lei nº 068/2000.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

MENSAGEM N° 046/2.000

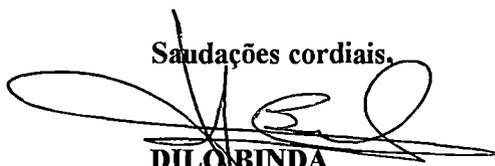
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos endereçando a V. Exª o incluso Projeto-de-lei dispondo sobre a autorização para o Poder Executivo firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento da dívida para com o FGTS - Fundo Garantia do Tempo de Serviço, solicitando o apoio dessa Presidência para que o mesmo seja endereçado ao Plenário e submetido ao poder de deliberação dos ilustres membros, objetivando ser votado na forma regimental **e em regime de urgência.**

A autorização legislativa se torna imprescindível neste instante, tendo em vista a necessidade que a administração atual possui de negociar os débitos que se encontram em atraso. No caso do Fundo de Garantia, o Município precisa obter o parcelamento do período que se encontra em atraso para obter o Certificado de Regularidade junto a Caixa Econômica Federal, documento imprescindível para celebração de quaisquer acordos pelo Município.

Nestas circunstâncias, requeremos o apoio irrestrito dessa Presidência no que concerne encaminhar a matéria ao Poder de deliberação do Plenário, a fim de ser votada e aprovada, pois esperamos contar com a inteira acolhida dos nobres Vereadores, membros dessa Conceituada Casa.

Saudações cordiais,



DILO BINDA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Hélio Dutra Leal

DD. Presidente da Câmara Municipal

de Colatina

NESTA.

Of. 454100

PROJETO-DE-LEI N° 068/2000 :

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Colatina, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução 325/99, de 21 de setembro de 1.999, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF N° 182/99, de 11 de outubro de 1.999, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Artigo 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas FPM - Fundo de Participação dos Municípios, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

[Handwritten signature]

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	Nº <u>373</u> Fhs <u>41</u> Livro <u>06</u>	
	Colatina, <u>13</u> de <u>11</u> do <u>2000</u>	
	FUNKIONÁRIO	

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 13/11/2000


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 068/2000, de autoria do Poder Executivo Municipal em que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei têm por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, utilizando cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Apresenta mensagem de nº 046/2000, aduzindo que é imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei, visto a necessidade que a administração atual possui de negociar os débitos que se encontram em atraso.

Alega ainda que precisa obter o parcelamento do período em que se encontra em atraso para obter o Certificado de Regularidade junto a Caixa Econômica Federal, documento imprescindível para a celebração de quaisquer acordos pelo Município.

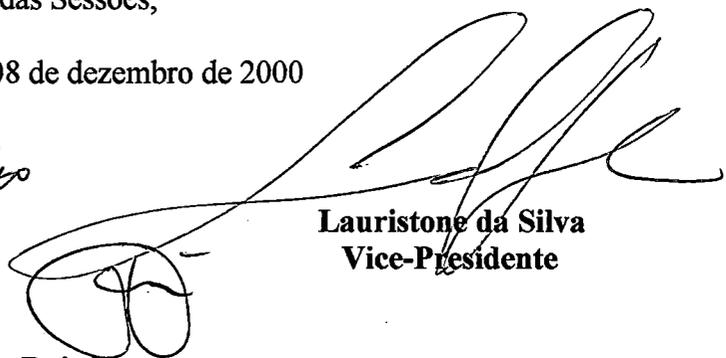
Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando os pares a endossarem nosso parecer.

Sala das Sessões,

Em 08 de dezembro de 2000



Álvaro Guerra Filho
Presidente



Lauristone da Silva
Vice-Presidente



Dair Nascimento
Membro

Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 11/12/2000


PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 068/2000, de autoria do Poder Executivo Municipal em que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei têm por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, utilizando cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Apresenta mensagem de nº 046/2000, aduzindo que é imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei, visto a necessidade que a administração atual possui de negociar os débitos que se encontram em atraso.

Alega ainda que precisa obter o parcelamento do período em que se encontra em atraso para obter o Certificado de Regularidade junto a Caixa Econômica Federal, documento imprescindível para a celebração de quaisquer acordos pelo Município.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando os pares a endossarem nosso parecer.

Sala das Sessões,

Em 08 de dezembro de 2000


Willen Clinger F. Machado
Presidente

Henrique Soares Macedo
Vice-Presidente

José Tadeu Marino
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 11/12/2000

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

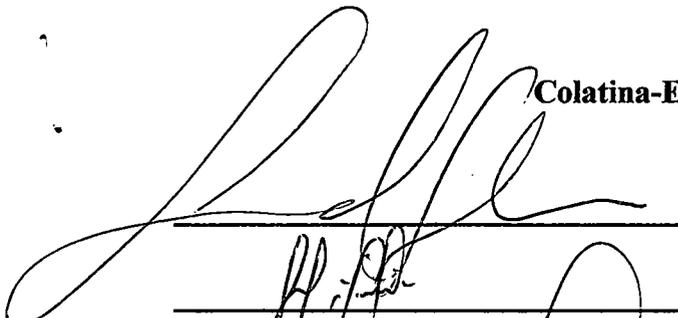
Estado do Espírito Santo

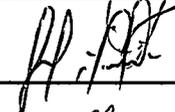
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 056 /2000

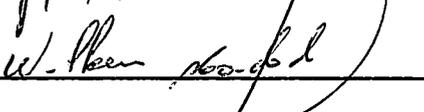
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei nº 068/2000, em que Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de Autoria do Poder Executivo.

Colatina-ES, 11 de Novembro 2.000.

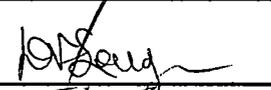




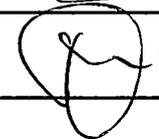














PROPOSTA DE LEI Nº 11/12/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 11/12/2000

Aprovado em	11/12/2000	sessão
por	Maioria	
Sala	11/12/2000	
		

PROPOSTA DE LEI Nº 11/12/2000
PROPOSTA DE LEI Nº 11/12/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Colatina-ES, 12 de dezembro de 2.000.

OF. Nº 454/2.000

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei nºs. 041, 054, 060, 061, 063, 067, 068, 072, 074, 075 e 078/00, aprovados na Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2000, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


HELIO DUTRA LEAL
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.

Praça Belmiro Teixeira Pimenta, 32 – Centro
Telefax: (027) 7223444 e 7223142 – Cep: 29700-220 – Colatina-ES.